



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 162/2016
APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO APLICADOS AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS
NOS *CAMPI* DO IFC

O Reitor Substituto em exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), Robert Lench, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), torna público o processo para submissão e análise de propostas para apoio a projetos de pesquisa e extensão aplicados aos Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais nos *campi* do IFC, de acordo com as disposições deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto apoiar projetos que integrem a pesquisa e a extensão e que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais (APL) do estado de Santa Catarina, nas áreas de abrangência dos *campi* do IFC.

1.2. O apoio se dará por meio de crédito para despesas de custeio, via cartão pesquisador, e bolsas a estudantes de ensino superior e ensino médio, mediante apresentação de propostas.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Selecionar projetos que contribuam para o desenvolvimento e a disseminação de ações de pesquisa integradas à extensão que visem a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais (APL) do estado de Santa Catarina.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Incentivar a integração da extensão com a pesquisa tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades;

2.2.2. Proporcionar, às comunidades, formas de integração com as atividades de investigação científica e extensão tecnológica desenvolvidas no IFC;

2.2.3. Estimular o desenvolvimento das atividades de extensão tecnológica e de pesquisa nos cursos do IFC, com vistas ao desenvolvimento das comunidades de abrangência dos seus *campi*;

2.2.4. Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em atividades de extensão integradas à pesquisa e articuladas com as comunidades locais;

2.2.5 Contribuir para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFC, ao estimular as atividades de pesquisa e de extensão com os problemas e demandas da sociedade.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	11 de outubro de 2016
Período para a submissão das propostas	De 11 a 20 de outubro de 2016
Divulgação dos resultados	25 de outubro de 2016
Período para apresentação de recursos	Até 27 de outubro de 2016
Divulgação dos resultados finais	28 de outubro de 2016
Contratação das propostas	31 de outubro de 2016

R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	01 de novembro de 2016 à 31 de outubro de 2017
Período para a realização das aquisições	01 de novembro de 2016 à 30 setembro de 2017
Envio dos relatórios parciais dos bolsistas	Até 15 de maio de 2017
Prestação de contas e envio dos relatórios finais dos bolsistas	Até 30 de novembro de 2017

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento da pesquisa e da extensão, geridos pelas respectivas pró-reitorias, somando o valor de total de R\$ 525.000,00 (30 projetos), dos quais, R\$ 288.000,00 para bolsas de pesquisa (iniciação científica) e de extensão tecnológica (9.600,00 por projeto) e de R\$ 237.000,00 para custeio (7.900,00 por projeto), via cartão pesquisador.

4.2. Cada item de despesa elencado na proposta deverá ser devidamente descrito e justificado em relação a sua importância para o projeto ao qual está vinculado.

4.3. O valor máximo a ser previsto em cada proposta é de:

- a) Para despesas de custeio: até R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
- b) Para concessão de bolsas: até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

4.4. As despesas poderão ser apenas de custeio, assim definidas:

4.4.1. Serviços de terceiro / pessoa jurídica – instalações, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografias, impressos e serviços gráficos, desenvolvimento de *software*, despesas acessórias de importação e outros necessários ao pleno desenvolvimento do projeto.

4.4.2. Material de consumo – materiais de uso em laboratórios, de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao pleno desenvolvimento do projeto.

4.5. Para a cotação orçamentária dos materiais de consumo a serem solicitados deverá estar incluso o valor do frete e é de inteira responsabilidade do coordenador de projeto a tomada de orçamento para que a cotação represente o preço médio (não promocional) praticado no mercado.

4.6. O Plano de Trabalho deverá ser executado em estrita observância às regras contidas no edital, nos regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação e de Extensão do IFC, no Regulamento de uso do Cartão Pesquisador (Portaria 285, de 05 de fevereiro de 2015) e no Termo de Responsabilidade, **sendo vedado:**

- I - Utilizar o recurso financeiro para pagamento de despesas distintas das aprovadas.
- II - Transferir a terceiros as obrigações assumidas.
- III - Contratar serviços de terceiros/pessoa jurídica que permitam a criação de vínculo empregatício, ou de serviços de terceiro/pessoa física;
- IV - Realizar despesas fora da vigência do processo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência estabelecida no cronograma do edital.
- V - Efetuar pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador.
- VI - Efetuar pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente, à fundações e similares, exceto quando para realização de importações por instituições que estejam credenciadas pelo IFC e CNPq. O pagamento de despesas operacionais ou administrativas, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

montante de até 8,5%¹ dos valores aprovados, somente poderá ser concedido aos projetos cujo objeto seja compatível com as finalidades da Lei nº 10.973/2004², conforme previsto em seu artigo 10.

VII - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

VIII - Efetuar pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico administrativo vinculado ao IFC.

IX - Efetuar, a título de reembolso, despesas de rotina como as de contas de luz, água, telefone e similares.

X - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

XI - Promover despesas com obras de construção civil.

XII - Efetuar despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

XIII - Aplicar os recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no projeto. Caso a aplicação seja efetuada pelo banco, sem o conhecimento do pesquisador, os rendimentos deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Nacional.

XIV - Pagar diárias, passagens, combustíveis, inscrições em eventos de qualquer natureza, taxas relativas à publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.

XV - Compra de veículos automotores.

XVI - Aquisição de mobília para escritório (mesas, cadeiras, armários, bancadas, estantes e similares).

XVII - Aquisição de material bibliográfico (livros, revistas, etc...).

XVIII - Aquisição de equipamentos de informática e similares tais como: computadores, notebooks, tablets, projetor multimídia, ipads, impressoras, scanners, pendrives e outros.

XIX - Aquisição de qualquer tipo de equipamento.

XX - Aquisição de softwares, sistemas operacionais e similares.

XXI - Outras despesas, como seguro-saúde, aluguéis para eventos, alimentação, assinatura de revistas e periódicos, pagamento de inscrições, prestação de serviços a qualquer título e desenvolvimento de softwares.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. Cada proposta poderá prever até R\$ 9.600,00 em bolsas, sendo ao menos uma de pesquisa (iniciação científica) e uma de extensão tecnológica, de acordo com a Tabela 1.

Modalidades	Valores Mensais (R\$)
Pesquisa (Ensino Técnico)	200,00
Pesquisa (Graduação)	400,00
Extensão Tecnológica (Ensino Técnico)	200,00
Extensão Tecnológica (Graduação)	400,00

5.2. São requisitos para o bolsista:

a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

¹Registro FUNARBE 1276/2012.

²Art. 10. Os acordos e contratos firmados entre as ICT, as instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Lei, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos e contratos, observados os critérios do regulamento.

f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2016;
- c) Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de graduação ao qual está matriculado;
- d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição;
- g) Comprometer-se a desenvolver o projeto descrito no Plano de Trabalho aprovado, sob a supervisão do orientador;
- h) Ser indicado pelo orientador do projeto descrito no Plano de Trabalho encaminhado a este edital;
- i) Apresentar os resultados do projeto descrito no Plano de Trabalho em evento científico e/ou de extensão promovido pelo IFC, mencionando o apoio recebido ao desenvolvimento do mesmo.

5.3. O coordenador do projeto deverá apresentar plano de atividade individual para cada uma das bolsas solicitadas.

5.4. Cada bolsa terá vigência de doze meses, com início previsto para 01 de novembro de 2016.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 meses, conforme o cronograma do edital.

6.2. As propostas aprovadas e contratadas por este edital não poderão ser prorrogadas ao final do prazo de execução.

6.3. A prestação de contas deverá ser realizada, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, conforme data limite estabelecida no cronograma do edital.

7. PROPONENTE

7.1. São requisitos para o proponente:

- a) Ser servidor efetivo, ou em exercício, do IFC, com titulação mínima de mestre e com Currículo Lattes atualizado em 2016;
- b) Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- d) Não estar licenciado ou afastado do *campus* de lotação, por qualquer motivo;
- e) Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- f) Declarar formalmente a ciência e a adequação do referido projeto descrito no Plano de Trabalho segundo a legislação vigente no que se refere as questões relacionadas às atividades de pesquisa e extensão que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso, assim como submetê-los a apreciação dos respectivos comitês de ética na pesquisa (Anexo 1 – item 4).
- g) Estar adimplente com suas prestações de contas tanto com a Reitoria quanto com as coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e de Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

8. DAS PROPOSTAS

8.1. A inscrição far-se-á mediante a submissão da proposta no sistema **SIGAA (Portal Docente – para Docente e SIGAA – Módulo Extensão – Gerenciar minhas Ações para TAE)**. <https://sig.ifc.edu.br/sigaa/extensao/menu.jsf>

8.2. O formulário de inscrição/submissão (Anexo 1) deverá ser preenchido conforme os dados solicitados e devidamente assinado pelo coordenador do projeto, pela chefia imediata, pelos coordenadores de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pelo Diretor-Geral do *campus* do proponente. Os anexos deverão ser incluídos no momento da submissão, no **ITEM 7 – Anexar arquivos**.

Parágrafo único. O coordenador de projeto que seja servidor da Reitoria deverá tomar as assinaturas juntos às chefias imediatas e Pró-Reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

8.3. O formulário da planilha orçamentária (Anexo 2) deverá conter a relação de materiais e serviços a serem adquiridos, observando-se as disposições do presente edital quanto à tomada dos orçamentos e vedações, contendo a descrição detalhada, a aplicabilidade e as justificativas acerca dos mesmos. No sistema também

8.4. Será aceita a inscrição de apenas um projeto por coordenador, sendo considerado válido para este edital o último projeto recebido, embora o servidor possa integrar a equipe de outro projeto na condição de colaborador.

8.5. O coordenador do projeto se compromete a iniciar as atividades inerentes ao mesmo apenas após a autorização formal dos respectivos comitês de ética na pesquisa, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

8.6. O coordenador do projeto contemplado neste edital deverá prever a realização simultânea de atividades de pesquisa e de extensão (Anexo 1 – Item 3.9), com vistas ao desenvolvimento dos Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais (APL), de acordo com o disciplinamento das atividades de pesquisa (Resolução nº 070/2013 CONSUPER/IFC) e das atividades de extensão e de suas dimensões (Resolução nº 054/2012 CONSUPER/IFC).

8.7. Os anexos 1 e 2 deverão ser incluídos no **ITEM 7 – Anexar Arquivos**, exclusivamente, em arquivo digital formato (*pdf*). Não serão aceitas propostas encaminhadas por meio distinto a este.

8.8. A proposta deverá ser enviada até a data limite definida no cronograma deste edital. O sistema SIGAA não permite o envio posterior.

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A análise e julgamento das propostas será realizada pelo Comitê Gestor Institucional do Edital, constituído por membros da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Pró-Reitoria de Extensão.

9.2. Após julgamento e análise das propostas, serão consideradas aprovadas as propostas que atenderem a **TODOS** os requisitos abaixo elencados:

- a) estiver em conformidade com este edital;
- b) os itens financiáveis estejam adequadamente descritos, devidamente justificados em relação a sua relevância e orçados até o valor limite estipulado no edital;
- c) Formulário de inscrição/submissão devidamente assinado conforme as orientações contantes neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

9.3. A seleção das propostas levará em conta o mérito do projeto submetido (equivalente a 70% da nota final), bem como a experiência do coordenador do projeto em atividades de pesquisa e de extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para esta última, as informações publicadas no CV *Lattes* do orientador.

9.4. Para a avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção registrada no período de 1º de janeiro de 2012 até a data limite para submissão das propostas, conforme cronograma deste edital.

9.4.1. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas no CV *Lattes*, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

9.4.2. Informações registradas de forma imprecisa no CV *Lattes* serão desconsideradas para fins de avaliação da experiência do coordenador.

9.5. Para a avaliação do mérito técnico das propostas serão analisados os critérios e as pontuações apresentados na Tabela 2.

Tabela 2. Critérios para a avaliação do mérito técnico das propostas	Pontuação máxima	Nota
Fundamentação teórica	5	
Relevância científica e social	15	
Viabilidade de execução, clareza e coerência dos objetivos	10	
Adequação da metodologia com os objetivos propostos	15	
Atendimento às diretrizes e dimensões das atividades de pesquisa e de extensão do IFC, conforme resoluções em vigor	15	
Adequação do plano de atividades dos bolsistas aos objetivos propostos	10	
Atendimento às questões locais e/ou regionais (Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais), preferencialmente, acompanhada de carta de endosso ao projeto formalizada por instituição pública ou privada parceira.	30	
Somatório dos pontos (proporcional a 70% da nota final)	100	

9.6. Para a avaliação da experiência do coordenador do projeto serão considerados os critérios e pontuações apresentados na Tabela 3.

Tabela 3. Critérios considerados na avaliação da experiência do coordenador do projeto	Valor item	Pontuação máxima	QTD	Valor final
Projetos de pesquisa em andamento e/ou concluídos.	3	15		
Projetos de extensão em andamento e/ou concluídos.	3	15		
Artigos publicados em periódicos com <i>Qualis</i> A1, A2, B1 e B2	4	Sem limite		
Artigos publicados em periódicos com <i>Qualis</i> B3, B4, B5 e C	2	Sem limite		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos.	2	12		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos.	1	12		
Resumos publicados em anais de eventos.	0,5	7		
Orientação de bolsistas de iniciação científica e de extensão (concluídas e em andamento).	1	10		
Somatório dos pontos (proporcional a 30% da nota final)		100		

f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

9.6.1. Caso a pontuação alcançada pelo pesquisador ultrapasse a pontuação máxima estabelecida, serão considerados 100 pontos para a obtenção da pontuação final.

9.6.2. Para fins de avaliação da experiência do coordenador do projeto, será tomada como base a área de avaliação do projeto indicada no formulário de submissão da proposta, de acordo com a tabela Capes (Anexo 1, Item 1.5).

9.7. Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:
$$\text{Nota Final} = (\text{nota mérito do projeto} \times 0,7) + (\text{nota experiência do coordenador} \times 0,3)$$

9.8. Fica assegurado ao coordenador do projeto a possibilidade de envio de recurso devidamente fundamentado nas cláusulas deste edital e nas normativas internas acerca das atividades de pesquisa e de extensão, em caso de verificar situações em desacordo com as normas estabelecidas, via SIGAA (Extensão – Gerenciar minhas ações – Ações de Extensão – Solicitar reconsideração de avaliação), respeitando o prazo estabelecido no cronograma.

9.9. O resultado final será publicado com o ranqueamento das propostas, sendo as mesmas contempladas até o limite do recurso financeiro disponível.

9.10. O pesquisador contemplado deverá cadastrar o projeto no sistema pesquisa na rede em, até, trinta dias do início da vigência e enviar comprovante ao e-mail cppa@ifc.edu.br.

10. DAS AQUISIÇÕES

10.1. As aquisições dos materiais de custeio serão feitas por meio do Cartão BB Pesquisa emitido em nome do pesquisador.

10.2. A PROPI e a PROEX, por meio do *Campus* Blumenau, efetuará o depósito do valor aprovado pelo Comitê Gestor do Edital no cartão emitido em nome do pesquisador solicitante.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de alteração de algum dos materiais do plano de trabalho aprovado, o pesquisador deverá enviar solicitação e justificativa da alteração ao Comitê Gestor do Edital, por meio do e-mail cppa@ifc.edu.br, que emitirá parecer sobre a mesma.

10.3. Antes de efetuar a aquisição dos materiais, o pesquisador deverá obrigatoriamente obter:
a) Três orçamentos com o CNPJ das empresas envolvidas na cotação, para todos os itens a serem adquiridos, optando sempre pelo menor preço;
b) Certidões negativas de débitos trabalhistas, comprovante de regularidade fiscal federal (PGFN, INSS e FGTS), Estadual e Municipal, inexistência de impedimentos do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inexistência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a declaração que trata a Lei 9.854/99.

10.4. Caso o pesquisador tenha dificuldades na obtenção das certidões negativas, deverá solicitar auxílio ao Departamento de Administração e Planejamento do seu *campus* para a emissão das mesmas.

10.5. O pesquisador contemplado neste edital, se compromete a seguir as normas que regulamentam a utilização do Cartão BB Pesquisa no âmbito do IFC, de acordo com a Portaria 285, de 05 de fevereiro de 2015.

10.6. O processo de aquisição dos materiais deve atender o cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de propostas desenvolvidas com o apoio do IFC serão de titularidade deste, respeitando os direitos do autor/inventor. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei da Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/01; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); Lei 9456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), regulamentada pelos Decretos no 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC.

11.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método resultando em uma potencial patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº. 5.563, de 11 de outubro de 2005, Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Ao final do primeiro semestre de vigência da bolsa, conforme data estipulada no cronograma deste edital, devem ser enviados ao e-mail cppa@ifc.edu.br o relatório parcial das atividades desenvolvidas por cada um dos bolsistas, cujo modelo será disponibilizado no link <http://propi.ifc.edu.br/>.

12.2. Ao final da vigência, o coordenador do projeto deverá enviar ao Comitê Gestor do Edital, conforme prazo estipulado no cronograma deste edital e em envelope fechado, a documentação referente à prestação de contas, contendo:

- a) Balancete financeiro (Anexo 3), acompanhado das respectivas notas fiscais;
- b) As certidões negativas da empresa que emitiu a nota fiscal (mesmo CNPJ);
- c) Os três orçamentos considerados para a decisão da compra;
- d) Relatório técnico final (Anexo 4)
- e) Demonstrativos da movimentação financeira emitida pelo banco;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado (guia de recolhimento da União quitada) se houver, considerando o valor disponibilizado no cartão pesquisador;
- g) Cartão BB – Pesquisa inutilizado (partido ao meio);
- h) Relatórios finais das atividades realizadas por cada um dos bolsistas (Anexo 5);
- i) Comprovante de submissão de, ao menos um, artigo a periódico técnico-científico com ISSN e classificação Qualis e a cópia do referido trabalho.

12.3. O pesquisador que não cumprir com o disposto nas cláusulas 12.1 e 12.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. À qualquer tempo, o Comitê Gestor do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto aprovado.

13.2. A submissão da proposta pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

13.3. O preenchimento correto dos formulários e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada coordenador do projeto.

R




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

13.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O Comitê Gestor do Edital poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto aprovado, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Edital.

Blumenau, 11 de outubro de 2016.



Robert Lenocho
Reitor Substituto
Portaria nº 295, de 26/01/2016
D.O.U. De 27/01/2016

Edital nº 162/2016

ANEXO 1 - Formulário de inscrição/submissão do projeto (Plano de trabalho)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA EQUIPE
1.1. Título do Projeto:
1.2. <i>Campus</i> :
1.3. Coordenador do projeto:
1.4. Grupo de pesquisa vinculado:
1.5. Área de avaliação do projeto (Tabela da Capes):
1.6. Este projeto: 1.6.1. Está em andamento? () Sim () Não 1.6.2. Foi contemplado por algum edital de apoio (custeio e/ou investimento)? () Sim. () Não. 1.6.3. Foi ou atualmente é contemplado com alguma modalidade de bolsa? () Sim. () Não. 1.6.4. Em caso afirmativo nas questões 1.6.2 e/ou 1.6.3, indique: a. Edital nº _____/_____[ano]. b. Agência (fonte dos recursos): () CNPq () FAPESC () FINEP () CAPES () IFC(PROPI/PROEX) () IFC/ <i>Campus</i> (pesquisa/extensão) () Outro. Qual? _____ c. Vigência: Início: __/__/____ Término: __/__/____ d. Modalidade da bolsa: () PIBITI () PIBIC () PIBIC-Af () PIBIC-EM () IC/EXT Reitoria/ <i>Campus</i> () FAPESC. () Outra. Qual? _____ () Não se aplica e. Principais resultados alcançados. _____ _____ _____ _____
1.7. Este projeto, a seu critério, envolve desenvolvimento tecnológico com características inovadoras e é passível de gerar direitos de patente de invenção; patente modelo de utilidade; registros de desenho industrial; registro de programas de computador; de marcas; ou de direitos autorais e de imagem? () Sim () Não

2. Plano de atividades dos bolsistas

2.1 Plano de atividades a serem realizadas pelo bolsista de _____

Atividade desenvolvida	Ano											
	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M

2.2 Plano de atividades a serem realizadas pelo bolsista de _____

Atividade desenvolvida	Ano											
	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M

2.3 Plano de atividades a serem realizadas pelo bolsista de _____

Atividade desenvolvida	Ano											
	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M

2.4 Plano de atividades a serem realizadas pelo bolsista de _____

Atividade desenvolvida	Ano											
	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M

3. Detalhar as atividades de pesquisa e de extensão, preferencialmente, integradas (máximo de 1000 palavras)

4. Relevância científica e social (máximo de 1000 palavras)

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO

Declaro estar ciente que o projeto por mim coordenado somente poderá ser realizado após a apreciação e aprovação do mesmo pelo Comitê de Ética, quando envolver seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso. Também me comprometo a submetê-lo a apreciação dos respectivos comitês de ética, segundo a legislação vigente, caso necessário.

Declaro que estou ciente dos compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no Edital _____. Os trabalhos a serem realizados (local do trabalho e carga horária) não comprometem as atividades relativas ao cargo e assumo o compromisso de orientar os bolsistas no desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão.

Coordenador do projeto

De acordo (assinaturas e carimbo)*:


<p>_____ Chefia imediata</p>	<p>_____ Diretor-Geral</p>
<p>_____ Coordenador de Extensão</p>	<p>_____ Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação</p>

* Pesquisadores da Reitoria devem tomar as assinaturas junto à Chefia Imediata e das Pró-Reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Observação: De acordo com as necessidades, acrescentar novas linhas ao longo do formulário, respeitando, onde houver, o limite de palavras.

Edital nº. 162/2016 – ANEXO 2 – Planilha Orçamentária (Custeio)

DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS RECURSOS SOLICITADOS

 INSTITUTO FEDERAL Catarinense		Título do projeto:		CPF:		
		Nome do pesquisador:				
CUSTEIO (MATERIAL DE CONSUMO)						
Número do Item:	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Descrição detalhada do item:	Aplicabilidade e Justificativa(s)
1				0		
2				0		
3				0		
4				0		
5				0		
6				0		
7				0		
8				0		
9				0		
10				0		
11				0		
12				0		
13				0		
....				0		
Valor Total - CUSTEIO:				0		
OBS: O custo do frete deve estar incluso no valor apresentado.						

Edital nº. ____/2016

ANEXO 3

BALANCETE FINANCEIRO

Nome do pesquisador:

Título do projeto:

Campus:

Valor recebido para o projeto (R\$):

Valor devolvido para Reitoria (R\$):

Nome da Empresa	Relação dos itens adquiridos (vários itens podem ser inseridos na mesma linha):	Valor total da Nota	CNPJ da empresa	Nº Nota fiscal
...				

VALOR TOTAL GASTO (R\$):

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

(Nome e Assinatura do Pesquisador)

Edital nº. 162/2016

ANEXO 4

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

1. Identificação do projeto:

Título:

Nome do coordenador:

Campus:

2. Principais resultados obtidos:

3. Disseminação dos conhecimentos - Descreva a forma utilizada para divulgação dos resultados obtidos:

4. As metas foram atingidas: Justifique

a) Totalmente ()

b) Parcialmente ()

6. Houve alterações no projeto? (se a resposta for positiva justifique).

a) Não ()

b) Sim ()

7. Quanto ao desenvolvimento do projeto, comente sobre:

a) pontos positivos:

b) dificuldades encontradas:

c) sugestões:

_____/SC, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do coordenador do projeto

Edital 162/2016

ANEXO 5 – Relatório Final de Desempenho dos Bolsistas

Informações relativas ao projeto:

1.1. Informações gerais

Título do projeto:	
Coordenador (a):	
Bolsista de Pesquisa:	Curso:
Bolsista de Extensão:	Curso:
Campus:	

1.2. Cronograma previsto e executado

Metas projetadas, de acordo com o Plano de Trabalho	Metas executadas

1.3. Resumo original do projeto

1.4. Descrição da metodologia efetivamente aplicada no desenvolvimento do projeto

1.5. Principais resultados obtidos e breve discussão (Neste campo recomenda-se a inclusão de gráficos ou tabelas, se houver)

1.6. Conclusões e considerações finais

--

2. Parecer do(a) coordenador(a) e bolsistas referente ao desenvolvimento do projeto

a- Parecer do coordenador:

--

b – Parecer do bolsista de Extensão:

--

c – Parecer do bolsista de Pesquisa:

--

Acrescentar campos, se necessário.

3. Demais informações relevantes

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

Assinatura do(a) bolsista de Pesquisa

Assinatura do(a) bolsista de Extensão

3. Parecer da Coordenação de Extensão e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus*:

Assinatura do Coordenador de Extensão

Assinatura do Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação